



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Cria crédito adicional especial dá outras providências.

JAMES AYRES TORRES, Prefeito do Município de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e no exercício do cargo, faz saber que encaminhou à apreciação do Poder Legislativo o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e criar a seguinte Rubrica orçamentária.

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal De Saúde - Recursos Estaduais
Natureza da Despesa:
31901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal CI
Função 10 – Saúde
Subfunção 301 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2325 – PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR PIM - ESTADUAL
Valor em R\$ 30.000,00

Art. 2º – Executivo fica autorizado a utilizar valores de auxílios e convênios repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sob o fulcro do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

Parágrafo único: os valores constes no caput deste artigo são estimativas, podendo superar ou não atingir a importância citada, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer as adequações necessárias, desde que respeitando o ordenamento jurídico vigente.

Art. 3º - Ressalvadas as disposições em contrário a presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAXINALZINHO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019/2026

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para execução do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, junto à Secretaria Municipal da Saúde.

A medida é necessária para possibilitar a correta aplicação dos recursos repassados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e garantindo a continuidade das ações desenvolvidas pelo programa em benefício da população.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei pelos Nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.


JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal

FAXINALZINHO

SOLIDARIEDADE

TRABALHO



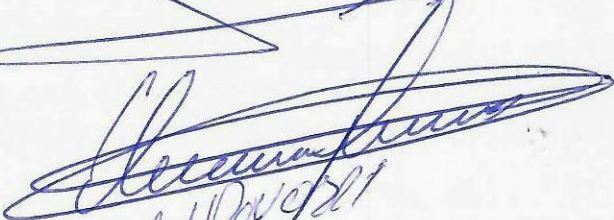
Câmara de Vereadores de Faxinalzinho

APROVADO

Data 05/08/2026

Lucio Sobiechowski

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores


Daniel Pavesi

Rudinei Sobiechowski


Rafael


Felipe A. Marcom

Vilmar A. Loufante